



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Projeto de Lei Nº 48/2019



16 AGO 2019

11 h 44
Protocolo 871

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO COLETIVO INCLUSÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada como sendo de utilidade pública, a **ASSOCIAÇÃO COLETIVO INCLUSÃO**, instituição de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 28.249.058/0001-92, devidamente instituída de direito privado, a) Promover inclusão da pessoa com deficiência; b) Promover inclusão dos idosos e da terceira idade; c) Promover a inclusão da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social; d) Atividades ligadas a Assistência Social; e) Promover a melhoria na qualidade de vida da população menos favorecida financeiramente, buscando assegurar-lhes o pleno exercício de cidadania; f) Promover inclusão à comunidade carente; g) Promover inclusão à comunidade carente; h) Desenvolver processos artísticos, culturais e esportivos para a comunidade carente; i) Promover campanhas financeiras de âmbito municipais, estaduais nacionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento a projetos culturais e esportivos; j) Promover parcerias com a comunidade, e com instituições público e privadas, oportunizando programas de ação social; k) Fomentar os deveres de responsabilidade social da iniciativa privada, através de parcerias, acordos ou convênios; l) Atividades ligadas aos esportes, em todas as suas modalidades; m) Atividades ligadas à Cultura e à arte, ao patrimônio cultural material e imaterial; n) Ensino de arte e cultura, dança, teatro, música, artes visuais, audiovisual, humanidades, patrimônio cultural material e imaterial, museus e memória e povos tradicionais; o) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; p) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; q) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos, de programas de televisão e rádio, bem como atividades de organização, produção e promoção de eventos culturais; r) Produção teatral, musical, de dança, circo, marionetes e similares; s) Exposições de artes, design e produção fotográfica, organização de feiras, congressos, exposições e festas; t) Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios; u) Edição de livros, revistas e jornais; v) Restauração, conservação e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1º VOTAÇÃO

09 / 12 / 2019

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2º VOTAÇÃO

16 / 12 / 2019

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

16 / 12 / 2019

[Handwritten signature]

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 023

Data: de 03 de fevereiro

De 2020 de

Lei nº: 1356



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

Art. 3º Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente, deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogado a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei de Autoria do Vereador **DUDU SANTOS**

JUSTIFICATIVA

É com elevada satisfação que o edil subscrito do presente Projeto de Lei encaminha para apreciação desta colenda Câmara Municipal essa proposição legislativa, que tem por escopo declarar a utilidade pública de instituição privada, sem fins lucrativos. (Segue em anexo todas as documentações necessárias).

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2019.

DUDU SANTOS

VEREADOR – PSDB

